Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 10806/2019

PROCESSO TC/MS	:	TC/5085/2017
PROTOCOLO	:	1789494
ÓRGÃO	:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS - TRES LAGOAS PREVIDENCIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	:	ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA ARLETE PARO MELÃO MARTINHO
TIPO DE PROCESSO	:	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR	:	Cons. JERSON DOMINGOS

Tratam os autos em apreço do pedido de registro de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, concedida a servidora **ARLETE PARO MELÃO MARTINHO,** considerada regular pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos dos artigos 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 11, I, da Resolução Normativa 98/2018, ***DECIDO*** pelo registro da Aposentadoria Voluntária acima identificada.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 21 de agosto de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

Dm